



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 3.074/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.** Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às nove horas e quinze minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Meire Xavier Simão, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Daniele de Oliveira Barbosa, de acordo com a Portaria nº 7.624/2021, acostada aos autos. Ato contínuo os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** dos seguintes proponentes: **1) INSPETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.319.324/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Barretti Olivo**; **2) MULTIVALE TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.218.700/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **José Willian Silva de Lima**; **3) OSAKA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.769.815/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Joaquim**; **4) PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.183.206/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Luccas Nakano Kubo**; **5) OLIVEIRA LOPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.201.407/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Dalberto dos Santos Lopes**; **6) FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.121/00001-21, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Jiquiriçá Vieira**; **7) CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.305/0001-04, neste ato não representada; **8) EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 58.060.260/0001-32, neste ato não representada e **9) RM & MOLLON CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.236.668/0001-00, não representada. Preliminarmente a presidente da Comissão informou aos licitantes que os envelopes contendo a documentação seriam abertos, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação da documentação referente a parte técnica (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da lei 8.666/93. Na sequência, foram lacrados os envelopes contendo as PROPOSTAS de todos os licitantes, sendo procedida a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO dos mesmos. Em seguida, a documentação apresentada foi passada para que os representantes presentes pudessem vistoriar, bem como, fazer as anotações que



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

entenderem pertinentes. Nesta ocasião a presidente questionou sobre a intenção de fazerem seus apontamentos. Assim, pela empresa **INSPETEC**, o representante fez constar em Ata o que segue: “A empresa **PROGRESSÃO** não apresentou os índices assinados pelo representante ou pelo contador e a empresa **MULTIVALE** não apresentou assinatura do Contador nos índices.” Pelo representante da **MULTIVALE**, fez constar em ata que: “A empresa **EMC** não apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão expedida pela Secretaria de Estado do Negócio da Fazenda, conforme item 3.2.4. do edital; também deixou de apresentar demonstrativo de índices contábeis conforme item 3.4.3. do edital.” A presidente da Comissão informou aos representantes que os documentos serão analisados pormenorizadamente, sendo que os apontamentos dos representantes opcionais. Todo o conteúdo foi visto pelos membros da Comissão de Licitações. Desta forma, a COPEL decidiu suspender os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às onze horas e quarenta e dois minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.